



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ 05.132.436/0001-58**  
**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

Órgão: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e Secretarias Municipais.

---

CNPJ: 05.132.436/0001-58

---

Endereço: PRAÇA ANTONIO MALATO Nº. 30, CENTRO

---

CEP: 68.830-000

---

Cidade: Ponta de Pedras-PA

---

E-mail: [licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com](mailto:licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com)

---

**2. Do Objeto**

2.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES MARÍTIMAS OFICIAIS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**”.

**3. Da Justificativa**

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que a Administração dispõe pouco saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas dos Fundos e Secretarias Municipais.
- 3.2. Considerando as justificativas apresentadas nas solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

3.3. Além disso, considera-se ainda:

**3.4. Secretaria Municipal de Administração:**

3.4.1. É necessária a aquisição dos combustíveis para o uso nos veículos dessa secretaria para entrega de documentos e prestação de serviços aleatórios para a agilidade das rotinas administrativas exercidas pelos servidores dessa, tais como:

- Na coordenação a política salarial, de gestão de pessoas, relações trabalhistas e o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores do município;
- Na Administração de recursos materiais, veículos, edificações públicas e patrimônio público mobiliário;
- Na elaboração de projetos de captação de recursos financeiros para o desenvolvimento da área; - No Apoio a atuação da ouvidoria geral do município; - Bem como as demais responsabilidades do setor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ 05.132.436/0001-58**  
**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**3.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

3.5.1. É necessária a aquisição dos combustíveis para utilização da frota do Município que está toda na rua executando atividades como limpeza urbana (limpeza nas ruas e valas), coleta de lixo, remoção de entulhos, poda de árvores, troca de lâmpadas, pavimentação das vias públicas, entre outros serviços que são executados de segunda a sexta-feira. São alguns veículos: caçambas, retroescavadeiras, tratores, esteiras, caminhões mulk, caminhonetes, motos, pás carregadeiras, patrôes, rolos, compactadores, carros caixa, carros pequenos que executam atividades de melhoramento do município através da secretaria municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**3.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

3.6.1. É necessária a aquisição dos combustíveis para o uso nos veículos desta secretaria para entrega de documentos e prestação de serviços aleatórios para a agilidade das rotinas administrativas exercidas pelos servidores dessa, tais como:

- Na implantação de políticas de desenvolvimento sustentáveis para todos os setores econômicos sem agredir e comprometer o meio ambiente;
- Atuar na promoção a celebração de convênios com órgãos e entidades afins;
- Incentivar e orientar a instalação e a localização de indústrias que utilizam os insumos disponíveis no município, sem prejuízo ao meio ambiente;
- Promoção e elaboração, periódica, pesquisas e estatísticas relativas ao aumento ou a diminuição de indústrias e comércios, bem como possíveis causas de crises e impactos no meio ambiente; - Bem como manter outras ações obrigatórias ao setor.

**3.7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Aquicultura, Abastecimento e Pesca:**

3.7.1. É necessária a aquisição dos combustíveis para o uso nos veículos desta secretaria para entrega de documentos e prestação de serviços aleatórios para a agilidade das rotinas administrativas exercidas pelos servidores dessa, tais como:

- Planejar, coordenar e executar a Política Agrária do Município de Ponta de Pedras, implementando as ações de assistência técnica e de extensão rural e o abastecimento de produtos agropecuários e de pesca;
- Elaborar e implementar a política para solidificar e melhorar o desempenho agrícola, pesca, planejamento e logística do Município de Ponta de Pedras, compreendendo as atividades de produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;
- Realizar outras ações inerentes ao setor.

**3.8. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:**

3.8.1. É necessária a aquisição dos combustíveis para o uso nos veículos desta secretaria para entrega de documentos e prestação de serviços aleatórios para a agilidade das rotinas administrativas exercidas pelos servidores dessa, tais como:

- Planejar, organizar e dirigir todos os assuntos de sua área de atuação, bem como articular-se com as demais áreas, no desenvolvimento de atividades comuns, objetivando a economia de recursos materiais e humanos;
- Realizar a implantação da estrutura organizacional da respectiva Secretaria Municipal, buscando o constante aperfeiçoamento dos recursos humanos e a melhoria no funcionamento das unidades a ela vinculadas, objetivando a excelência no atendimento ao público;
- Atuar de acordo com as diretrizes gerais e as políticas setoriais de desenvolvimento, definidas no âmbito da Chefia do Poder Executivo Municipal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ 05.132.436/0001-58**  
**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

- Participar da elaboração do Orçamento Municipal e acompanhar sua correta execução;
- Participar da elaboração do Plano Plurianual, contribuindo com proposições na respectiva área de atuação;
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades culturais desenvolvidas no Município;
- Promover a valorização do patrimônio natural, histórico, arqueológico e cultural do Município; - Gerir o Fundo Municipal de Cultura;
- Administrar as unidades de promoção da cultura do Município, como museus, bibliotecas, centros culturais, casa da cultura, dentre outras;
- Formar e manter banco de dados com informações culturais;
- Promover a preservação da identidade cultural do Município;
- Apoiar a preservação e o desenvolvimento das manifestações culturais populares;
- Captar recursos financeiros para o desenvolvimento da cultura local;
- Apoiar a capacitação de recursos humanos na área cultural.

**3.9. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- 3.9.1. Fornecimento parcelado de combustível (Gasolina, Diesel e Óleo Diesel S10) destinado ao abastecimento da frota de veículos da SEMADS.
- 3.9.2. Em justificativa, informamos que em razão da necessidade de abastecimento dos veículos próprios e locados utilizados no deslocamento dos servidores no pronto atendimento das atividades administrativas desta SEMADS, e demais atividades essenciais e imprescindíveis que abrangem os serviços, programas e projetos sócio assistenciais oriundos do processo de implantação e expansão do SUAS, é que, a contratação do objeto em destaque torna-se indispensável para a execução dos serviços que prestamos aos cidadãos deste município.
- 3.9.3. O SUAS que é um Sistema constituído pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da assistência social, prestados diretamente por órgão e instituições públicas federais, estaduais e municipais da administração direta ou indireta, e, faz parte da nova política nacional de assistência social, e dentro dele são realizados os serviços de proteção social básica e proteção social especial.
- 3.9.4. Dentro da proteção social básica, as atividades são desenvolvidas por meio dos quatro CRAS existentes em nosso município, que abrangem:
- Serviços de proteção e atendimento integral à família (PAIF);
  - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; s/ Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
- 3.9.5. A proteção social especial, por sua vez, divide-se em duas modalidades: média complexidade e alta complexidade.
- 3.9.6. A proteção social especial de média complexidade é materializada no centro de referência especializada de Assistência Social (CREAS). A unidade está organizada para atender e acolher situações em que os direitos — sociais, coletivos e individuais — estão ameaçados ou violados por omissão ou ação de pessoas ou instituições. Os profissionais do CREAS têm como objetivo a promoção de atenções sócio assistenciais aos indivíduos e às famílias que se encontram, de alguma maneira, em situações de risco pessoal e social. Dessa forma, desenvolvem atividades que abrangem serviços de proteção e atendimento especializado a famílias indivíduos (PAEFI) de consumo do mesmo ano, contudo, foram necessários ao pleno desenvolvimento das atividades, programas e projetos, inerente a esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Conforme demonstra planilha abaixo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ 05.132.436/0001-58**  
**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**3.10. Secretaria Municipal de Saúde:**

3.10.1. O presente processo administrativo de compra parcelada de (gasolina, diesel e óleo diesel S-10) justifica-se pela necessidade da contratação do objeto a ser licitado para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados por esta secretaria. A presente aquisição se justifica ainda pela necessidade de atender à demanda no abastecimento dos veículos que executam os serviços de locomoção de pacientes de alta e média complexidade, bem como na locomoção de funcionários da Secretaria de Saúde, funcionários estes que trabalham com ações no campo, como campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde e outras atividades conforme listamos abaixo:

- Serviços de transporte de pacientes tratamento hemodiálise.
- Serviços de transporte emergencial de pacientes, Unidade Móvel;
- Transferência de Pacientes Entubados
- Serviços de transporte paciente fisioterapia (Projeto Criança do Saber).
- Serviços de transporte de medicamentos para as UNIDADES BASICAS DE SAÚDE;
- Serviços de transporte Equipe de Endemias.
- Serviços de transporte de Equipe Vigilância em Saúde;
- Transporte de Pacientes em tratamento psicossociais CAPS.
- Transporte de Equipe em campanha de vacinação;

3.10.2. Informamos ainda a constante necessidade de deslocamento de pacientes para atendimento médico especializado em caráter de emergência bem como para realização de exames mais complexos que não estão disponíveis na rede Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, sendo necessário o deslocamento para outros centros como na capital do estado que possuiu uma rede de atendimento mais complexa.

#### **4. Detalhamento do Objeto**

##### **4.1. DEMANDAS GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM <i>Especificação: Deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. É um combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração. Proporciona ainda para todos os motores movidos à gasolina baixa formação de depósitos em válvulas, bicos injetores e na câmara de combustão, proporcionando menor desgaste do motor, além de uma vida útil mais longa do lubrificante, mantendo a eficiência energética do motor. *Observação: a partir de 16/03/2015, o teor de álcool anidro na gasolina comum e aditivada é de 27%. A teor adicionado à gasolina Premium é de 25%.</i>	161.000,00	LITRO	0,00	0,00
2	DIESEL COMUM <i>Especificação: Combustível comum, conforme Norma CNPQ.</i>	183.500,00	LITRO	0,00	0,00
3	GASOLINA ADITIVADA <i>Especificação: deverá conter octanagem mínima de 91 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. Proporcionando os mesmos benefícios da Gasolina Comum UBTE, com desempenho adequado aos veículos com alta taxa de compressão</i>	146.000,00	LITRO	0,00	0,00
4	DIESEL S10 <i>Especificação: O Diesel S-10, que contém o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), é adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012. Ele possibilita a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de</i>	92.500,00	LITRO	0,00	0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ 05.132.436/0001-58**  
**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

*nitrogênio em até 98%. Tem ainda número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel), oferecendo a qualquer veículo terrestre ou marítimo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção.*

Total	
:	0,00
Valor total da proposta por extenso :	

## 5. Do Fundamento Legal

5.1 A contratação poderá ser amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6. Do Prazo de Vigência

6.1. A validade do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 7. Das Obrigações da Contratada

- 7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;
- 7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ 05.132.436/0001-58**  
**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

- 7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

#### **8. Obrigações da Contratante**

- 8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

#### **9. Da Fiscalização**

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### **10. Prazo e Local de Entrega**

- 10.1. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega imediata parcelada e continua mediante a apresentação de Requisições.

#### **11. Rescisão Contratual**

- 11.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

#### **12. Penalidades e Multas**

- 12.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 12.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

#### **13. Reajustes de Preços:**

- 13.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 13.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ 05.132.436/0001-58**  
**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

- uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 13.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

**14. Declaração do Solicitante**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Ponta de Pedras/PA, 09 de março de 2021.

**GABRIEL NASCIMENTO BRITO**  
Secretário Municipal de Administração